PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.061, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOVENIL RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 367.491.332-15, FILHO DE FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES E ANTONIA ELVIRA SOUSA RODRIGUES; E MAURA ROBERTA PONTES SOUSA, CPF Nº 457.909.492-15, FILHA DE RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA E LUZIA PONTES SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Travessa Barjonas de Miranda, nº 577, entre as Avenidas Mendonça Furtado e Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 27,00 metros da Avenida Mendonça Furtado). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Barjonas de Miranda, medindo 35,20 metros; ao Norte, com José Fernandes de Oliveira, medindo 22,00 metros; a Leste, com Jovenil Rodrigues de Sousa, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido NS, medindo 27,00, a 2ª no sentido LO, medindo 09,60 metros e a 3ª no sentido NO/SE, medindo 08,60 metros; e ao Sul, com José Fernandes de Oliveira, medindo 15,00 metros, com uma área total de 713,75m²"***, em favor de JOVENIL RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 367.491.332-15 e MAURA ROBERTA PONTES SOUSA, CPF nº 457.909.492-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0863/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).